

PROJETO DE LEI n.º 153/2024

“Denomina logradouro como Travessa Antônio Vedovotto.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Travessa Antônio Vedovotto” a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 228,04 metros, com início: -22.610033550699907, -46.58463770092719 e fim: -22.610013529724757, -46.58284719034971, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de setembro de 2024

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Antônio Vedovotto”, localizada no Bairro do Oratório. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

BIOGRAFIA

NOME: Antônio Vedovotto

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1930

DATA/ LOC. FALECIMENTO: 20/08/2018 - Socorro/SP

NOME DA(O) ESPOSA(O): Inês Mative Vedovotto

NOME DOS FILHOS: José, Luiz Benedito, Leonel, Ramiro (in memorian), Amarildo, Josefina, Alfredo e Edna

CPF: 245.627.008-82

RG: 35.671.715-X

Antônio nasceu no Bairro do Currupira e aos seus 5 anos de idade veio juntamente com seus pais para o Bairro do Oratório. Teve oito filhos, onde ele perdeu um com problemas cardíacos, (Ramiro faleceu com 37 anos). Antônio faleceu com 88 anos de idade, e por 8 anos de sua vida viveu trancado em seu quarto escuro com depressão, teve muitas dificuldades na vida, uma delas é que a esposa teve trombose devido a complicações da diabete, precisou amputar uma de suas pernas onde viveu 12 anos na cadeira de rodas até seu falecimento.

Ele passou inúmeras dificuldades na criação de seus filhos, pois era uma pessoa simples, não possuindo muitos bens e recursos, e muita falta de oportunidade, mais não desistiu.

Em seu histórico de trabalho passou a mexer com a terra, pois naquela época precisava plantar para alimentar sua família e o que não tinha era na base da troca, sua esposa o ajudava na lavoura, com plantação de café e milho.

Antônio sempre ativo nas atividades da Igreja e da comunidade de Santo Antônio (Oratório de Cima). Sempre foi prestativo com quem precisava de ajuda. Um homem digno e honrado.

Socorro, 14 de fevereiro de 2022

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 25 de setembro de 2024

Ofício nº 342/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 518/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 25/09/24 14:29

Código: 6ed17e46-ac13-4ca0-8faf-44421dfb9cb3





Socorro, 25 de setembro de 2024.

Ofício nº 0099/2024/DU

Ref.: ofício nº 0301/2024/CAM

Ofício nº 518/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Antônio Vedovotto"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Antônio Vedovotto".

2- A via localizada no Bairro do Rio do Oratório, com aproximadamente 228,04 metros, com início: -22.610033550699907, -46.58463770092719 e fim: -22.610013529724757, -46.58284719034971, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem pública.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Não foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 25/09/24 09:23

Código: b6a11ad9-0466-455f-9b7f-d63232aeba83

